



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 675, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

**ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL,  
À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO  
ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 653, de 01 de dezembro de 2014, para o exercício financeiro de 2015 as seguintes ações:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 05- Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos <b>Unidade:</b> 01- Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários <b>Função:</b> 26 Transportes <b>Sub-função:</b> 782 Transporte Rodoviário <b>Programa:</b> 11Infraestrutura em Transporte Rodoviário <b>Produto:</b> unidade <b>Exercício:</b> 2015 20.000,00 <b>Valor Total:</b> R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
<b>Meta:</b> Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município garantindo deste modo o escoamento da produção agrícola.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 636, de 25 de julho de 2014, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015, as seguintes ações:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 05- Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos <b>Unidade:</b> 01- Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários <b>Função:</b> 26 Transportes <b>Sub-função:</b> 782 Transporte Rodoviário <b>Programa:</b> 11Infraestrutura em Transporte Rodoviário <b>Produto:</b> unidade <b>Exercício:</b> 2015 20.000,00 <b>Valor Total:</b> R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
<b>Meta:</b> Desenvolver ações que garantam a manutenção e conservação da malha viária do município garantindo deste modo o escoamento da produção agrícola.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2015 previsto na Lei nº 653/2014, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme se especifica a seguir:

**ORGÃO: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URB.**

**UNIDADE: 01- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIARIOS**

31.90.94.00.00.00.00.02.011.0100 Indenização e Restituições Trabalhistas R\$ 5.000,00

**UNIDADE: 02- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

31.90.94.00.00.00.00.02.015.0100 Indenização e Restituições Trabalhistas R\$ 5.000,00

**UNIDADE: 03- DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS**

31.90.94.00.00.00.00.02.018.0100 Indenização e Restituições Trabalhistas R\$ 5.000,00

**UNIDADE: 04 – DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO**

31.90.94.00.00.00.00.02.019.0100 Indenização e Restituições Trabalhistas R\$ 5.000,00

**Total Suplementação: R\$ 20.000,00**

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de crédito especial por *superávit*.

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 23 de março de 2015.

**DIRCEU MARTINS COMIRAN**  
Prefeito de Campos de Júlio